



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 02362/13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 00775/2013

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Maria de Fátima Alves Carneiro

MATRÍCULA: 08.843-9

CARGO: Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301

LOTAÇÃO: Secretaria da Receita Municipal

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 12.167 dias

2. DO ATO

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 13/12/2012

DATA DA PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial nº 1350, de 08 a 14 de dezembro de 2012

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03

AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do Instituto

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

5. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria de Fátima Alves Carneiro, Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, matrícula nº 08.843-9, lotada na Secretaria da Receita Municipal, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 23 de abril de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB